



ALTERADO PELOS ATOS Nº 034/2010-P, Nº 001/2012-P, Nº 002/2013-P, Nº 017/2013-P, Nº 016/2014-P, Nº 037/2014-P E Nº 015/2015-P

ATO N.º 051/2009-P

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O PAGAMENTO DE PERÍCIAS, DE EXAMES TÉCNICOS E DE TRADUÇÕES E VERSÕES NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NOS CASOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ARMÍNIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA NO PROCESSO N.º 22487-0300/03-2,

RESOLVE:

ART. 1.º - QUANDO A PARTE REQUERENTE DA PROVA PERICIAL FOR BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – AJG, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 2.º DESTE ARTIGO, NOS §§ 1.º E 4.º DO ARTIGO 6.º E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9.º DESTE ATO, A PERÍCIA SERÁ AUTORIZADA DIRETAMENTE PELO JUÍZO, POR DECISÃO FUNDAMENTADA, QUE ARBITRARÁ OS HONORÁRIOS PERICIAIS NOS TERMOS DA TABELA CONSTANTE DO **ANEXO I**, INCLUSIVE PARA FIXÁ-LOS A MENOR SE ASSIM ENTENDER, OBSERVADO O NÍVEL DE EXIGÊNCIA E DE COMPLEXIDADE DO TRABALHO, DEFERINDO A SUA REALIZAÇÃO E NOMEANDO PROFISSIONAL QUE FARÁ DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO QUANTO AOS TERMOS DO PRESENTE ATO.

§ 1.º - O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA OBSERVARÁ OS TERMOS DESTE ATO, O ARTIGO 25, *CAPUT*, DA LEI N.º 8.666/93, E OS LIMITES MÁXIMOS FIXADOS NA TABELA CONSTANTE DO **ANEXO I**.

§ 2.º - EXCEPCIONALMENTE, QUANDO A PERÍCIA APRESENTAR ALGUMA PECULIARIDADE E GRAU DE COMPLEXIDADE QUE DEMONSTRE A NECESSIDADE DE ULTRAPASSAR O LIMITE DOS VALORES ESTABELECIDOS NESTE ATO, O MAGISTRADO DEVERÁ REQUERER, MEDIANTE POSTULAÇÃO OBJETIVAMENTE FUNDAMENTADA, AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR MEIO DE OFÍCIO (**ANEXO II**) DEVIDAMENTE INSTRUÍDO COM CÓPIA DAS PEÇAS QUE JUSTIFIQUEM ESSA MEDIDA, PARA FIXAR OS



HONORÁRIOS PERICIAIS EM PATAMAR SUPERIOR AO LIMITE DA TABELA CONSTANTE DO **ANEXO I**.

§ 3.º - O MAGISTRADO OBSERVARÁ ESPECIAL CUIDADO NA APRECIÇÃO DAS SITUAÇÕES QUE POSSAM JUSTIFICAR A EXCEÇÃO VERSADA NO PARÁGRAFO ANTERIOR, BEM COMO MODERAÇÃO NA ESTIMATIVA E NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, SOPESANDO A NECESSIDADE DA PROVA REQUERIDA.

**“§ 4º A MAJORAÇÃO A QUE SE REFEREM OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DESTE ARTIGO ESTÁ LIMITADA EM ATÉ 5 (CINCO) VEZES O VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO PARA CADA ESPÉCIE DE PERÍCIA NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I.”
(REDAÇÃO ACRESCENTADA PELO ATO Nº 017/2013-P)**

ART. 2.º - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOMENTE AUTORIZARÁ O PAGAMENTO DE PERÍCIA QUANDO:

I - QUEM A REQUERER FOR BENEFICIÁRIO DA AJG;

II - DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUÍZO OU A REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DESDE QUE, NESSES CASOS, A PARTE AUTORA SEJA BENEFICIÁRIA DA AJG; OU

III - REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA CONDIÇÃO DE PARTE.

§ 1.º - EM QUALQUER HIPÓTESE, O MAGISTRADO DEVERÁ ENCAMINHAR O PEDIDO DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS POR MEIO DE OFÍCIO (**ANEXO III**), ACOMPANHADO DE CERTIDÃO (**ANEXO VI**) EXPEDIDA PELO CARTÓRIO ONDE TRAMITA/TRAMITOU A AÇÃO, ASSINADA PELO ESCRIVÃO E VISADA PELO MAGISTRADO, ONDE CONSTE:

I - O NÚMERO E A NATUREZA DO PROCESSO JUDICIAL;

II - O NOME DAS PARTES;

III - O DEFERIMENTO DA AJG, ESPECIFICANDO PARA QUAL DAS PARTES FOI CONCEDIDA;

IV - O NOME COMPLETO DO PERITO NOMEADO, COM A INDICAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL*;

V - A DATA DA NOMEAÇÃO DO PERITO;

VI - O TIPO DE PERÍCIA REALIZADA, CLASSIFICANDO-A SEGUNDO AS ESPECIALIDADES E A NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE ESTABELECIDAS NA TABELA CONSTANTE DO **ANEXO I**, E AINDA:

A) NOS CASOS DE AVALIAÇÃO, A ESPECIFICAÇÃO DO BEM AVALIADO;



B) NOS CASOS EM QUE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS FIGURE COMO PARTE, ESPECIFICAR SE A AÇÃO É DECORRENTE DE DOENÇA LABORAL OU DE ACIDENTE DE TRABALHO.

VII - O VALOR FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL;

VIII - A DATA DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS;

IX - A INDICAÇÃO DE QUEM REQUEREU A PERÍCIA;

X - A DATA DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL.

§ 2.º - NA HIPÓTESE DO § 2.º DO ARTIGO 1.º, ALÉM DO CONTIDO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, A CERTIDÃO (ANEXO VII) DEVERÁ INDICAR, AINDA:

I - A ESTIMATIVA DOS HONORÁRIOS DO PERITO;

II - A AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; E

III - O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA NA QUAL CONSTE A MENÇÃO DE QUE A PARTE BENEFICIÁRIA DA AJG FOI SUCUMBENTE E EM QUAL PROPORÇÃO FIXADAS AS VERBAS DECORRENTES DA SUCUMBÊNCIA.

§ 3.º - QUANDO SE TRATAR DE PERITO NÃO CADASTRADO JUNTO AO SISTEMA DE PAGAMENTOS, O PEDIDO DE PAGAMENTO DEVERÁ VIR INSTRUÍDO, TAMBÉM, COM CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - REGISTRO GERAL – RG;

II - CPF;

III - COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

IV - NÚMERO DO PIS/PASEP OU DE SUA INSCRIÇÃO INDIVIDUAL JUNTO AO INSS; E

V - CASO O PROFISSIONAL DESEJE RECEBER O CRÉDITO EM SUA CONTA-CORRENTE JUNTO AO BANRISUL, DEVERÁ ANEXAR CÓPIA DO CARTÃO MAGNÉTICO, OU DO CHEQUE OU, AINDA, DO EXTRATO NO QUAL CONSTE A TITULARIDADE, NÚMERO DA AGÊNCIA E DA CONTA.

“VI – INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL NO ÓRGÃO DE CLASSE E CERTIDÃO QUE COMPROVE A ESPECIALIDADE NA MATÉRIA OBJETO DA PERÍCIA. PARA AQUELAS CATEGORIAS QUE NÃO POSSUEM ÓRGÃO REGULADOR, O PROFISSIONAL DEVERÁ APRESENTAR O DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.” (REDAÇÃO ACRESCENTADA PELO ATO Nº 017/2013-P)

~~**§ 4.º - CASO NÃO HAJA CONTA-CORRENTE CADASTRADA JUNTO AO SISTEMA DE PAGAMENTOS, O**~~



~~PERITO DEVERÁ INDICAR UMA AGÊNCIA DO BANRISUL PARA RECEBER OS HONORÁRIOS PERICIAIS OU O CRÉDITO FICARÁ DISPONÍVEL EM UMA AGÊNCIA DO BANRISUL DA CIDADE CONSTANTE DE SEU CADASTRO, CONFORME COMPROVANTE DE ENDEREÇO APRESENTADO. QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR QUANTO AOS DADOS DO PERITO DEVERÁ SER SOLICITADA POR ESCRITO, ACOMPANHADA DE CÓPIA DO RESPECTIVO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.~~
(REVOGADO PELO ATO Nº 017/2013-P)

ART. 3.º - O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NOS CASOS DISCIPLINADOS POR ESTE ATO, À EXCEÇÃO DA HIPÓTESE PREVISTA NO § 2.º DO ARTIGO 1.º, SERÁ EFETUADO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO PARA QUE AS PARTES SE MANIFESTEM SOBRE O LAUDO, OU, HAVENDO SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, DEPOIS DE SEREM PRESTADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - NA EXCEPCIONAL HIPÓTESE PREVISTA NO § 2.º DO ARTIGO 1.º, O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO MONTANTE AUTORIZADO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SOMENTE SERÁ EFETUADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA E NO CASO DESTA CONDENAR A PARTE BENEFICIÁRIA DA AJG NAS VERBAS DECORRENTES DA SUCUMBÊNCIA, OBSERVADA, CONTUDO, A PROPORÇÃO EM QUE FIXADA.

ART. 4.º - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA AUTORIZARÁ O PAGAMENTO DE PERÍCIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, COM OBSERVÂNCIA DO LIMITE ESTABELECIDO NA TABELA CONSTANTE DO **ANEXO I**.

ART. 5.º - HAVENDO TRANSAÇÃO SEM ESTIPULAÇÃO QUANTO AOS HONORÁRIOS PERICIAIS, ESTES SERÃO DIVIDIDOS IGUALMENTE ENTRE AS PARTES.

~~**ART. 6.º** - NOS PROCESSOS CÍVEIS, OS EXAMES TÉCNICOS RELACIONADOS À ÁREA MÉDICA, QUANDO INDISPENSÁVEIS, DEVERÃO SER REALIZADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, PELO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM EXCEÇÃO DAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA EM PROCESSOS PROVENIENTES DAS COMARCAS DE PORTO ALEGRE, ALVORADA, CACHOEIRINHA, CANOAS, GRAVATAÍ, GUAÍBA E VIAMÃO, QUE SERÃO EFETUADAS POR ESPECIALISTAS OU INSTITUTOS PARTICULARES, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS NA TABELA CONSTANTE DO **ANEXO I**.~~

“ART. 6º - NOS PROCESSOS CÍVEIS, OS EXAMES TÉCNICOS RELACIONADOS À ÁREA MÉDICA, QUANDO INDISPENSÁVEIS, DEVERÃO SER REALIZADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, PELO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM EXCEÇÃO



DA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM PROCESSOS PROVENIENTES DAS COMARCAS DE PORTO ALEGRE, ALVORADA, CACHOEIRINHA, CANOAS, GRAVATAÍ, GUAÍBA E VIAMÃO, QUE SERÃO EFETUADAS POR ESPECIALISTAS OU INSTITUTOS PARTICULARES, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I.” (ALTERADA A REDAÇÃO PELO ATO Nº 034/2010-P)

OBS: PERÍCIA NA ÁREA DE ORTOPEDIA SUSPensa EXCEPCIONALMENTE PELO ATO Nº 037/2014-P, ABRANGENDO TODAS AS COMARCAS DO ESTADO.

§ 1.º - AFORA AS SITUAÇÕES RESSALVADAS NO CAPUT DESTE ARTIGO, SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM QUE HAJA PRÉVIA SOLICITAÇÃO DO MAGISTRADO OBJETIVAMENTE FUNDAMENTADA, POR MEIO DE OFÍCIO (ANEXO IV), E DESDE QUE HAJA VERBA ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL, A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AUTORIZARÁ A REALIZAÇÃO DE EXAMES TÉCNICOS, RELACIONADOS À ÁREA MÉDICA, POR ESPECIALISTAS OU INSTITUTOS PARTICULARES.

§ 2.º - NAS AÇÕES DE ACIDENTE DO TRABALHO PROPOSTAS CONTRA O INSS, O PROCEDIMENTO OBSERVARÁ O DISPOSTO NO CAPUT E NO § 1.º DESTE ARTIGO.

~~§ 3.º - NOS EXAMES REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO - DMJ, RECOMENDA-SE AO MAGISTRADO O ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR CORRESPONDENTE AO DOBRO DO PREVISTO NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I PARA A RESPECTIVA MODALIDADE, COM RECOLHIMENTO AO FINAL DO PROCESSO PELA PARTE SUCUMBENTE, SE NÃO FOR BENEFICIÁRIA DA AJG, NA CONTA CORRENTE N.º 03.152855.0-0, FRPJ - HONORÁRIOS PERICIAIS, AGÊNCIA 0835, BANCO 041 - BANRISUL.~~

“§ 3º - NOS EXAMES REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO - DMJ, RECOMENDA-SE AO MAGISTRADO O ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR CORRESPONDENTE AO DOBRO DO PREVISTO NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I PARA A RESPECTIVA MODALIDADE, COM RECOLHIMENTO AO FINAL DO PROCESSO PELA PARTE SUCUMBENTE, SE NÃO FOR BENEFICIÁRIA DA AJG, MEDIANTE QUITAÇÃO DA GUIA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO - GUPJ. O SERVIDOR QUE ELABORAR A GUIA DEVERÁ SELECIONAR O CÓDIGO DE DESPESA 201 - PERÍCIA.” (ALTERADA A REDAÇÃO PELO ATO Nº 001/2012-P)

§ 4.º - NAS AÇÕES DE INTERDIÇÃO, QUANDO ACOSTADO AOS AUTOS DO PROCESSO O LAUDO OFICIAL ELABORADO PELO INSS, A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOMENTE AUTORIZARÁ A REALIZAÇÃO DE EXAMES TÉCNICOS POR



ESPECIALISTAS OU INSTITUTOS PARTICULARES QUANDO O MAGISTRADO JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL.

§ 5.º - NAS AÇÕES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE EM QUE AS PARTES SEJAM BENEFICIÁRIAS DA AJG, O MAGISTRADO DEVERÁ ENCAMINHAR O PEDIDO DE PERÍCIA AO DMJ, QUE OBSERVARÁ O CONVÊNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL E/OU OUTROS ÓRGÃOS CONVENIADOS.

“ART. 6º-A NAS HIPÓTESES EM QUE FOR NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DE PERITO ESTABELECIDO EM COMARCA DIVERSA, O MAGISTRADO PODERÁ SE VALER DO SERVIÇO DE MALOTE PARA A REMESSA E O RETORNO DOS AUTOS, CONFORME REGRAMENTO POSTO NO ATO Nº 038/2014-P”. (NR) (REDAÇÃO INCLUÍDA PELO ATO Nº 037/2014-P)

ART. 7.º - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA NÃO PAGARÁ EXAME PERICIAL NOS CASOS DE COMPETÊNCIA DELEGADA (ARTIGO 109, § 3.º, E ARTIGO 112, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), AINDA QUE REQUERIDO PELA PARTE BENEFICIÁRIA DA AJG.

ART. 8.º - NO CASO DE DESIGNAÇÃO JUDICIAL DE PERITO INTEGRANTE DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PARA EXERCER O ENCARGO DE PERITO JUDICIAL EM FEITOS CÍVEIS NOS QUAIS A PARTE SEJA BENEFICIÁRIA DA AJG, ASSIM COMO NOS CASOS EM QUE, POR DISPOSIÇÃO LEGAL, NÃO COUBER ANTECIPAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA PELO PROMOVENTE DA AÇÃO, A RECUSA DO PERITO, POR MOTIVO JUSTO, DEPENDERÁ DE APRECIÇÃO DO MAGISTRADO.

ART. 9.º - NOS PROCESSOS CRIMINAIS, AS PERÍCIAS, QUANDO INDISPENSÁVEIS, OBSERVARÃO ÀS REGRAS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – CPP (ARTIGO 158 E SEGUINTE). NESSAS HIPÓTESES, SERÃO UTILIZADOS OS SERVIÇOS DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, DO DEPARTAMENTO MÉDICO LEGAL, DO INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE E DO CENTRO DE OBSERVAÇÃO TECNOLÓGICA.

PARÁGRAFO ÚNICO - SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, EM QUE HAJA PRÉVIA SOLICITAÇÃO DO MAGISTRADO, POR MEIO DE OFÍCIO (**ANEXO IV**), E DESDE QUE EXISTA VERBA ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL, A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AUTORIZARÁ A REALIZAÇÃO, NOS PROCESSOS CRIMINAIS, DE EXAMES TÉCNICOS POR ESPECIALISTAS OU INSTITUTOS PARTICULARES.

ART. 10 - OS EMOLUMENTOS DE TRADUÇÃO OU VERSÃO DE TEXTO, AO PROFISSIONAL DESIGNADO NOS TERMOS PREVISTOS NO PROVIMENTO N.º 20/95-CGJ (**ANEXO VIII**) E NO OFÍCIO-GAB. 1.ª VP-N.º 27/2006 (**ANEXO**



IX), POR TRABALHO EFETIVAMENTE REALIZADO, SERÃO PAGOS DA SEGUINTE FORMA:

~~§ 1.º - ATÉ 03 (TRÊS) LAUDAS TRADUZIDAS/VERTIDAS, CADA UMA DELAS CONSIDERADA COMO AS PRIMEIRAS 35 (TRINTA E CINCO) LINHAS DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS E IMPRESSAS POR MEIO ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, O VALOR DE R\$ 39,90 (TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).~~

“§ 1º ATÉ 03 (TRÊS) LAUDAS TRADUZIDAS/VERTIDAS, CADA UMA DELAS CONSIDERADA COMO AS PRIMEIRAS 35 (TRINTA E CINCO) LINHAS DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS E IMPRESSAS POR MEIO ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, O VALOR DE R\$ 50,36 (CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). (ALTERADA A REDAÇÃO PELO ATO Nº 016/2014-P)”

~~§ 2.º - PARA CADA LAUDA EXCEDENTE ÀS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS, SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 10,50 (DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), FICANDO OS EMOLUMENTOS LIMITADOS AO VALOR MÁXIMO DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).~~

“§ 2º PARA CADA LAUDA EXCEDENTE AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS, SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 13,25 (TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), FICANDO OS EMOLUMENTOS LIMITADOS AO VALOR MÁXIMO DE R\$ 631,06 (SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS). (ALTERADA A REDAÇÃO PELO ATO Nº 016/2014-P)”

§ 3.º - POR CÓPIA AUTENTICADA FORNECIDA SIMULTANEAMENTE COM A TRADUÇÃO OU VERSÃO, BEM COMO PARA TRANSLADO AUTENTICADO DE VERSÃO OU TRADUÇÃO, FORNECIDO POSTERIORMENTE, SERÃO PAGOS EMOLUMENTOS CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DOS VALORES DEVIDOS PARA CADA TRABALHO.

§ 4.º - SE O MESMO ATO/DILIGÊNCIA JUDICIAL RECLAMAR A EXPEDIÇÃO DE MAIS DE UMA CARTA ROGATÓRIA, DIRIGIDA A PAÍSES DIVERSOS OU REFERIR-SE A PARTE DISTINTA, COM VERSÃO PARA UM MESMO IDIOMA, OU, AINDA, EM CASO DE TRABALHOS REPETITIVOS, OS EMOLUMENTOS DE TRADUÇÃO E/OU VERSÃO FICAM LIMITADOS A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR REFERENTE À PRIMEIRA TRADUÇÃO E/OU VERSÃO.

~~§ 5.º - EM TRABALHO REALIZADO POR INTÉRPRETE, COM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO, SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) E R\$ 20,00 (VINTE REAIS) PARA CADA HORA EXCEDENTE.~~

“§ 5º EM TRABALHO REALIZADO POR INTÉRPRETE, COM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO, SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 63,11 (SESSENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), E R\$ 25,24 (VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PARA CADA HORA EXCEDENTE. (ALTERADA A REDAÇÃO PELO ATO



Nº 016/2014-P)

§ 6.º - O PAGAMENTO SERÁ AUTORIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE OFÍCIO DO MAGISTRADO (**ANEXO V**), ACOMPANHADO, NECESSARIAMENTE, DE CÓPIA DO TRABALHO EXECUTADO.

ART. 11 - APLICAM-SE AOS TRADUTORES E AOS INTÉRPRETES AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS §§ 3.º E 4.º DO ARTIGO 2.º DESTE ATO.

ART. 12 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA NÃO ANTECIPARÁ AO PERITO, AO TRADUTOR OU AO INTÉRPRETE, EM QUALQUER HIPÓTESE E A QUALQUER TÍTULO, VALORES PARA CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO TRABALHO TÉCNICO A SER REALIZADO.

~~**ART. 13** - AO FINAL DA AÇÃO, SE SUCUMBENTE A PARTE NÃO BENEFICIÁRIA DA AJG, ESTA RESSARCIRÁ O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEVENDO O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS OU DOS EMOLUMENTOS DA TRADUÇÃO E/OU VERSÃO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DAS URCs DESDE A DATA DO PAGAMENTO, SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE N.º 03.152855.0-0, FRPJ - HONORÁRIOS PERICIAIS, AGÊNCIA 0835, BANCO 041 - BANRISUL.~~

“ART. 13º - AO FINAL DA AÇÃO, SE SUCUMBENTE A PARTE NÃO BENEFICIÁRIA DA AJG, ESTA RESSARCIRÁ O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEVENDO O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS OU DOS EMOLUMENTOS DE TRADUÇÃO E/OU VERSÃO, SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA URC DESDE A DATA DO PAGAMENTO, MEDIANTE QUITAÇÃO DA GUIA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO – GUPJ. O SERVIDOR QUE ELABORAR A GUIA DEVERÁ SELECIONAR O CÓDIGO DE DESPESA 201 – PERÍCIA.” (ALTERADA A REDAÇÃO PELO ATO Nº 001/2012-P)

~~**PARÁGRAFO ÚNICO** - ENQUANTO NÃO COMPROVADO O DEPÓSITO DO VALOR A SER RESSARCIDO, O PROCESSO NÃO PODERÁ SER BAIXADO.~~

“PARÁGRAFO ÚNICO - ENQUANTO NÃO COMPROVADA A QUITAÇÃO DA GUIA REFERIDA NO CAPUT DESTE ARTIGO, O PROCESSO NÃO PODERÁ SER BAIXADO.” (ALTERADA A REDAÇÃO PELO ATO Nº 001/2012-P)

~~**ART. 14** - O VALOR FIXADO PARA OS HONORÁRIOS PERICIAIS E EMOLUMENTOS DE TRADUÇÃO E/OU VERSÃO PODERÁ SER CORRIGIDO ANUALMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, E DESDE QUE ALTERAÇÕES ECONÔMICAS JUSTIFIQUEM ESSA~~



PROVIDÊNCIA.

“ART. 14. ANUALMENTE, NO MÊS DE JANEIRO, A DIREÇÃO FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO SEU DEPARTAMENTO DE DESPESA, ENCAMINHARÁ À PRESIDÊNCIA PROPOSTA DE CORREÇÃO DOS VALORES DOS HONORÁRIOS PERICIAIS E EMOLUMENTOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO PREVISTOS NESTE ATO, COM BASE NA VARIAÇÃO DO IPCA-E ACUMULADA DESDE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO, OU DE OUTRO ÍNDICE QUE O SUBSTITUA.” (REDAÇÃO ALTERADA PELO ATO Nº 017/2013-P)

PARÁGRAFO ÚNICO - CABERÁ À DIREÇÃO FINANCEIRA ELABORAR ESTUDO QUANTO AO PERCENTUAL A SER APLICADO.

“ART. 14-A. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MANTERÁ BANCO DE PERITOS E TRADUTORES CREDENCIADOS.

§ 1º O CADASTRAMENTO DAR-SE-Á POR INICIATIVA DO PROFISSIONAL INTERESSADO, POR MEIO DA PÁGINA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL NA INTERNET.

§ 2º O PROFISSIONAL DEVERÁ COMPROVAR AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS NO § 3º DO ART. 2º DESTE ATO, MEDIANTE ENVIO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS, POR CÓPIA, AO DEPARTAMENTO DE DESPESA DA DIREÇÃO FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, QUE, APÓS CONFERÊNCIA, EFETUARÁ A LIBERAÇÃO DO CADASTRO PARA CONSULTA.

§ 3º O CADASTRO DE PERITOS E TRADUTORES É DE USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, SENDO A CONSULTA, VIA INTRANET, RESTRITA AOS SEUS MAGISTRADOS E SERVIDORES.

§ 4º A DIREÇÃO FINANCEIRA CONSULTARÁ, PERIODICAMENTE, OS ÓRGÃOS DE CLASSE, A FIM DE QUE INFORMEM SOBRE SUSPENSÕES E OUTRAS SITUAÇÕES QUE IMPORTEM EMPECILHO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

§ 5º AS SUSPENSÕES, O FALECIMENTO E OUTRAS INFORMAÇÕES ACERCA DO DESEMPENHO DO PERITO COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS SERÃO ANOTADAS NO CADASTRO INTERNO, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA 3ª VICE-PRESIDÊNCIA.” (REDAÇÃO ACRESCENTADA PELO ATO Nº 017/2013-P)



“ART. 14-B. A DESIGNAÇÃO DE PERITO, TRADUTOR OU INTÉRPRETE É COMETIDA EXCLUSIVAMENTE AO JUIZ DA CAUSA, SENDO-LHE VEDADO NOMEAR CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E PARENTE, EM LINHA RETA OU COLATERAL, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE MAGISTRADO OU DE SERVIDOR DO JUÍZO.

PARÁGRAFO ÚNICO. PODERÁ O JUIZ, AINDA, SUBSTITUIR O PERITO, TRADUTOR OU INTÉRPRETE, DESDE QUE O FAÇA DE FORMA FUNDAMENTADA.” (REDAÇÃO ACRESCENTADA PELO ATO Nº 017/2013-P)

“ART. 14-C. É VEDADO O EXERCÍCIO DO ENCARGO DE PERITO, TRADUTOR OU INTÉRPRETE AO DETENTOR DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.” (REDAÇÃO ACRESCENTADA PELO ATO Nº 017/2013-P)

“ART. 14-D. A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL PODERÁ CELEBRAR CONVÊNIOS COM PROFISSIONAIS, EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES COM NOTÓRIA EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO E CONSULTORIA NOS RAMOS DE ATIVIDADES CAPAZES DE REALIZAR PERÍCIAS, TRADUÇÕES E VERSÕES REQUERIDAS PELOS JUÍZES.” (REDAÇÃO ACRESCENTADA PELO ATO Nº 017/2013-P)

ART. 15 - ESTE ATO ENTRARÁ EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL O ATO N.º 042/2006-P E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

**DES. ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA,
PRESIDENTE.**



ANEXO I

TABELA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, DE EXAMES
TÉCNICOS E DE EMOLUMENTOS DE TRADUÇÕES E
VERSÕES

(ALTERADO PELO ATO Nº 017/2013-P)

ESPECIALIDADES	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DE PERÍCIA A SER REALIZADA	VALOR MÁXIMO
1. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.1 - DEMANDA PROPOSTA POR SERVIDOR(ES) CONTRA O ESTADO/MUNICÍPIO	R\$ 200,00
	1.2 - REVISIONAL ENVOLVENDO NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ATÉ 04 (QUATRO) CONTRATOS	R\$ 350,00
	1.3 - REVISIONAL ENVOLVENDO NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ACIMA DE 04 (QUATRO) CONTRATOS	R\$ 600,00
	1.4 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADES CIVIS E MERCANTIS	R\$ 600,00
2. ENGENHARIA	2.1 - AVALIAÇÃO DO VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL URBANO	R\$ 200,00
	2.2 - AVALIAÇÃO DO VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL RURAL	R\$ 400,00
	2.3 - AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE IMÓVEL	R\$ 350,00
	2.4 - AVALIAÇÃO DE BENS FUNGÍVEIS DE IMÓVEL RURAL	R\$ 600,00
	2.5 - DEMARCATÓRIA SEM GEORREFERENCIAMENTO	R\$ 800,00
	2.6 - DEMARCATÓRIA COM GEORREFERENCIAMENTO	R\$ 1.200,00
	2.7 - PERÍCIA DE INSALUBRIDADE E/OU SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 350,00
	2.8 - OUTRAS	R\$ 350,00
3. MEDICINA	3.1 - INTERDIÇÃO	R\$ 200,00
	3.2 - DANOS FÍSICOS E ESTÉTICOS	R\$ 350,00
	3.3 - OUTRAS	R\$ 350,00
4. PSICOLOGIA		R\$ 350,00
5. SERVIÇO SOCIAL	5.1 - ESTUDO SOCIAL	R\$ 250,00
6. OUTRAS	6.1 - AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 80,00
	6.2 - OUTRAS	R\$ 200,00
7. JUIZADOS ESPECIAIS		R\$ 100,00
8. TRADUÇÕES E VERSÕES *		NÃO FIXAR EMOLUMENTOS

* O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE LAUDAS/LINHAS, NA FORMA DO ARTIGO 10.

- NECESSÁRIO ENVIAR CÓPIA DO TRABALHO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CONTAGEM (§ 6.º DO ARTIGO 10).



(ALTERADO PELO ATO Nº 016/2014-P)
ANEXO I

TABELA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, DE EXAMES
TÉCNICOS E DE EMOLUMENTOS DE TRADUÇÕES E
VERSÕES

ESPECIALIDADES	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DE PERÍCIA A SER REALIZADA	VALOR MÁXIMO
1. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.1 - DEMANDA PROPOSTA POR SERVIDOR(ES) CONTRA O ESTADO/MUNICÍPIO	R\$ 200,00
	1.2 - REVISIONAL ENVOLVENDO NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ATÉ 04 (QUATRO) CONTRATOS	R\$ 350,00
	1.3 - REVISIONAL ENVOLVENDO NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ACIMA DE 04 (QUATRO) CONTRATOS	R\$ 600,00
	1.4 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADES CIVIS E MERCANTIS	R\$ 600,00
	1.5 - OUTRAS	R\$ 350,00
2. ENGENHARIA/ARQUITETURA	2.1 - AVALIAÇÃO DO VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL URBANO	R\$ 200,00
	2.2 - AVALIAÇÃO DO VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL RURAL	R\$ 400,00
	2.3 - AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE IMÓVEL	R\$ 350,00
	2.4 - AVALIAÇÃO DE BENS FUNGÍVEIS DE IMÓVEL RURAL	R\$ 600,00
	2.5 - DEMARCATÓRIA	R\$ 1.000,00
	2.6 - PERÍCIA DE INSALUBRIDADE E/OU SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 350,00
	2.7 - OUTRAS	R\$ 350,00
3. MEDICINA/ODONTOLOGIA	3.1 - INTERDIÇÃO	R\$ 200,00
	3.2 - DANOS FÍSICOS E ESTÉTICOS	R\$ 350,00
	3.3 - OUTRAS	R\$ 350,00
4. PSICOLOGIA		R\$ 350,00
5. SERVIÇO SOCIAL	5.1 - ESTUDO SOCIAL	R\$ 250,00
6. OUTRAS	6.1 - AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 80,00
	6.2 - AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR CORRETOR	R\$ 100,00
	6.3 - OUTRAS	R\$ 200,00
7. JUIZADOS ESPECIAIS		R\$ 100,00
8. TRADUÇÕES E VERSÕES		NÃO FIXAR*

* O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE LAUDAS/LINHAS, NA FORMA DO ARTIGO 10.

NECESSÁRIO ENVIAR CÓPIA DO TRABALHO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CONTAGEM (§ 6.º DO ARTIGO 10).



(ALTERADO PELO ATO Nº 015/2015-P)
ANEXO I

TABELA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, DE EXAMES
TÉCNICOS E DE EMOLUMENTOS DE TRADUÇÕES E
VERSÕES

ESPECIALIDADES	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DE PERÍCIA A SER REALIZADA	VALOR MÁXIMO
1. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.1 - DEMANDA PROPOSTA POR SERVIDOR(ES) CONTRA O ESTADO/MUNICÍPIO	R\$ 252,42
	1.2 - REVISIONAL ENVOLVENDO NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ATÉ 04 (QUATRO) CONTRATOS	R\$ 441,74
	1.3 - REVISIONAL ENVOLVENDO NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ACIMA DE 04 (QUATRO) CONTRATOS	R\$ 757,26
	1.4 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADES CIVIS E MERCANTIS	R\$ 757,26
	1.5 - OUTRAS	R\$ 441,74
2. ENGENHARIA/ARQUITETURA	2.1 - AVALIAÇÃO DO VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL URBANO	R\$ 252,42
	2.2 - AVALIAÇÃO DO VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL RURAL	R\$ 504,84
	2.3 - AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE IMÓVEL	R\$ 441,74
	2.4 - AVALIAÇÃO DE BENS FUNGÍVEIS DE IMÓVEL RURAL	R\$ 757,26
	2.5 - DEMARCATÓRIA	R\$ 1.119,62
	2.6 - PERÍCIA DE INSALUBRIDADE E/OU SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 441,74
	2.7 - OUTRAS	R\$ 441,74
3. MEDICINA/ODONTOLOGIA	3.1 - INTERDIÇÃO	R\$ 252,42
	3.2 - DANOS FÍSICOS E ESTÉTICOS	R\$ 441,74
	3.3 - OUTRAS	R\$ 441,74
4. PSICOLOGIA		R\$ 441,74
5. SERVIÇO SOCIAL	5.1 - ESTUDO SOCIAL	R\$ 315,53
6. OUTRAS	6.1 - AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 100,97
	6.2 - AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR CORRETOR	R\$ 126,21
	6.3 - OUTRAS	R\$ 252,42
7. JUIZADOS ESPECIAIS		R\$ 126,21
8. TRADUÇÕES E VERSÕES		NÃO FIXAR*

* O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE LAUDAS/LINHAS, NA FORMA DO ARTIGO 10.

NECESSÁRIO ENVIAR CÓPIA DO TRABALHO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CONTAGEM (§ 6.º DO ARTIGO 10).



ANEXO I

TABELA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, DE EXAMES TÉCNICOS E DE EMOLUMENTOS DE TRADUÇÕES E VERSÕES

ESPECIALIDADES	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DE PERÍCIA A SER REALIZADA	VALOR MÁXIMO
1. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.1 - DEMANDA PROPOSTA POR SERVIDOR(ES) CONTRA O ESTADO/MUNICÍPIO	R\$ 252,42
	1.2 - REVISIONAL ENVOLVENDO NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ATÉ 04 (QUATRO) CONTRATOS	R\$ 441,74
	1.3 - REVISIONAL ENVOLVENDO NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ACIMA DE 04 (QUATRO) CONTRATOS	R\$ 757,26
	1.4 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADES CIVIS E MERCANTIS	R\$ 757,26
	1.5 - OUTRAS	R\$ 441,74
2. ENGENHARIA/ARQUITETURA	2.1 - AVALIAÇÃO DO VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL URBANO	R\$ 252,42
	2.2 - AVALIAÇÃO DO VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL RURAL	R\$ 504,84
	2.3 - AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE IMÓVEL	R\$ 441,74
	2.4 - AVALIAÇÃO DE BENS FUNGÍVEIS DE IMÓVEL RURAL	R\$ 757,26
	2.5 - DEMARCATÓRIA / DIVISÓRIA 2.5.1 - AGRIMENSOR 2.5.2 - ÁRBITRO <small>(PAGAMENTO DE UM AGRIMENSOR E DOIS ÁRBITROS POR AÇÃO – ARTS. 956 E 969 DO CPC)</small>	R\$ 1.119,62 R\$ 746,41
	2.6 - PERÍCIA DE INSALUBRIDADE E/OU SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 441,74
	2.7 - OUTRAS	R\$ 441,74
3. MEDICINA/ODONTOLOGIA	3.1 - INTERDIÇÃO	R\$ 252,42
	3.2 - DANOS FÍSICOS E ESTÉTICOS	R\$ 441,74
	3.3 - OUTRAS	R\$ 441,74
4. PSICOLOGIA		R\$ 441,74
5. SERVIÇO SOCIAL	5.1 - ESTUDO SOCIAL	R\$ 315,53
6. OUTRAS	6.1 - AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 100,97
	6.2 - AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR CORRETOR	R\$ 126,21
	6.3 - OUTRAS	R\$ 252,42
7. JUIZADOS ESPECIAIS		R\$ 126,21
8. TRADUÇÕES E VERSÕES		NÃO FIXAR*

* O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE LAUDAS/LINHAS, NA FORMA DO ARTIGO 10.

NECESSÁRIO ENVIAR CÓPIA DO TRABALHO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CONTAGEM (§ 6.º DO ARTIGO 10).



(ALTERADO PELO ATO Nº 002/2013-P)

ANEXO II

-M O D E L O-

OFÍCIO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS ACIMA DO VALOR PREVISTO NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I (§ 2.º DO ARTIGO 1.º)

OFÍCIO N.º _____
(LOCAL E DATA)

SENHOR PRESIDENTE:

~~PELO PRESENTE SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO PERITO, NO VALOR DE R\$ _____, ACIMA DO LIMITE PREVISTO NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DO ATO N.º 051/2009-P, PELOS MOTIVOS QUE SEGUEM ANEXOS, A FIM DE INSTRUIR A AÇÃO (ESPECIFICAR A AÇÃO) DE N.º _____ QUE (NOME DO AUTOR) MOVE CONTRA (NOME DO RÉU), NESTA VARA.~~

~~A PROVA PERICIAL FOI REQUERIDA PELA PARTE (INDICAR SE AUTORA OU RÉ, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUÍZO). A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA FOI DEFERIDA À PARTE (INDICAR SE AUTORA, RÉ OU AMBAS).~~

~~TRATA-SE DE PERÍCIA DE (ESPECIFICAR A ÁREA), E FOI NOMEADO COMO PERITO (NOME DO PERITO).~~

~~ENCAMINHO, EM ANEXO, CÓPIA DO DESPACHO QUE CONCEDE A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E NOMEIA O PERITO.~~

~~ATENCIOSAMENTE.~~

~~JUIZ DE DIREITO DA _____
(ESPECIFICAR A COMARCA)~~

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PORTO ALEGRE — RS



ANEXO II

OFÍCIO - AUTORIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE
HONORÁRIOS ACIMA DO LIMITE DA TABELA

OFÍCIO Nº _____

(LOCAL E DATA)

SENHOR PRESIDENTE:

SOLICITO A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA FIXAR HONORÁRIOS PERICIAIS NO PROCESSO ACIMA REFERIDO EM VALOR SUPERIOR AO LIMITE PREVISTO NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DO ATO Nº 051/2009-P, TENDO EM VISTA A PECULIARIDADE E/OU GRAU DE COMPLEXIDADE DA PERÍCIA A SER REALIZADA.

ESCLAREÇO QUE SE TRATA DE PERÍCIA DE **(INFORME A ESPECIALIDADE DA PERÍCIA, CONFORME ESTABELECIDO NA PRIMEIRA COLUNA DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DO ATO Nº 051/2009-P), (INFORME SE A PERÍCIA FOI REQUERIDA PELA PARTE AUTORA OU RÉ, SE FOI REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU SE FOI DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUÍZO)**, SENDO A NATUREZA DA AÇÃO OU A ESPÉCIE DA PERÍCIA **“(INFORME A NATUREZA DA AÇÃO OU A ESPÉCIE DA PERÍCIA REALIZADA, CONFORME ESTABELECIDO NA SEGUNDA COLUNA DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DO ATO Nº 051/2009-P)”**.

ENCAMINHO, EM ANEXO, CÓPIA DAS PEÇAS QUE JUSTIFICAM A MEDIDA, NOTADAMENTE DOS DESPACHOS DE CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NOMEAÇÃO DO PERITO E ESTIMAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

ATENCIOSAMENTE.

JUIZ DE DIREITO DA _____
(ESPECIFICAR A COMARCA)

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PORTO ALEGRE – RS



(ALTERADO PELO ATO Nº 002/2013-P)

ANEXO III

-M O D E L O-

**OFÍCIO SOLICITANDO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS
PERICIAIS**

OFÍCIO N.º _____

(LOCAL E DATA)

SENHOR PRESIDENTE:

~~PELO PRESENTE SOLICITO PAGAMENTO DA PERÍCIA, NO VALOR DE R\$ _____, QUE FOI REALIZADA A FIM DE INSTRUIR A AÇÃO **(ESPECIFICAR A AÇÃO)** DE N.º _____ QUE **(NOME DO AUTOR)** MOVE CONTRA **(NOME DO RÉU)**, NESTA VARA.~~

~~PARA TANTO, ENCAMINHO, EM ANEXO, CERTIDÃO COM AS INFORMAÇÕES ESPECIFICADAS NO § 1.º DO ARTIGO 2.º DO **ATO N.º 051/2009-P**, BEM COMO CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO PERITO **(QUANDO NÃO-CADASTRADO)**.~~

ATENCIOSAMENTE.

JUIZ DE DIREITO DA _____
(ESPECIFICAR A COMARCA)

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PORTO ALEGRE – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Secretaria da Presidência

ANEXO III

OFÍCIO - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS

OFÍCIO Nº _____

(LOCAL E DATA)

SENHOR PRESIDENTE:

SOLICITO A VOSSA EXCELÊNCIA O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS REFERENTES À PERÍCIA REALIZADA NO PROCESSO ACIMA REFERIDO, CONFORME CERTIDÃO QUE SEGUE EM ANEXO.

ATENCIOSAMENTE.

JUIZ DE DIREITO DA _____
(ESPECIFICAR A COMARCA)

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PORTO ALEGRE – RS



(ALTERADO PELO ATO Nº 002/2013-P)

ANEXO IV

-M O D E L O-

**OFÍCIO SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES
TÉCNICOS POR ESPECIALISTAS OU INSTITUTOS
PARTICULARES (§§ 1.º E 4.º DO ARTIGO 6.º E
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9.º)**

OFÍCIO N.º _____
(LOCAL E DATA)

SENHOR PRESIDENTE:

~~PELO PRESENTE SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DO(A) (ESPECIFICAR O EXAME OU
PERÍCIA), A QUAL NÃO PODE SER REALIZADA PELO
DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO (OU INSTITUTO DE
CRIMINALÍSTICA; DEPARTAMENTO MÉDICO LEGAL;
INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE OU CENTRO DE
OBSERVAÇÃO TECNOLÓGICA), PELOS MOTIVOS QUE
SEGUEM ANEXOS, A FIM DE INSTRUIR A AÇÃO
(ESPECIFICAR A AÇÃO) DE N.º _____ QUE (NOME
DO AUTOR) MOVE CONTRA (NOME DO RÉU), NESTA
VARA.~~

~~A PROVA PERICIAL FOI REQUERIDA PELA PARTE
(INDICAR SE AUTORA OU RÉ, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO
OU DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUÍZO). A
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA FOI DEFERIDA À
PARTE (INDICAR SE AUTORA, RÉ OU AMBAS).~~

~~TRATA-SE DE PERÍCIA DE (ESPECIFICAR A ÁREA),
E FOI NOMEADO COMO PERITO (NOME DO PERITO).~~

~~A HIPÓTESE TRATA DE INTERDIÇÃO E A PARTE
INTERDITANDA NÃO SE SUBMETEU A EXAME PERICIAL
JUNTO AO INSS [OU A HIPÓTESE TRATA DE
INTERDIÇÃO E O LAUDO OFICIAL ELABORADO PELO
INSS, ACOSTADO AOS AUTOS, NÃO SE MOSTRA
SUFICIENTE PARA COMPLETO CONVENCIMENTO DESTA
JULGADOR EM RAZÃO DE (ESPECIFICAR OS MOTIVOS)].~~

~~ENCAMINHO, EM ANEXO, CÓPIA DO DESPACHO
QUE CONCEDE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E
NOMEIA O PERITO.~~

ATENCIOSAMENTE.

JUIZ DE DIREITO DA _____
(ESPECIFICAR A COMARCA)

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PORTO ALEGRE – RS



ANEXO IV

OFÍCIO - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME
MÉDICO PARTICULAR

OFÍCIO Nº _____

(LOCAL E DATA)

SENHOR PRESIDENTE:

SOLICITO A VOSSA EXCELENÇA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR EXAME MÉDICO POR ESPECIALISTA OU INSTITUTO PARTICULAR NO PROCESSO ACIMA REFERIDO, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONFORME DESPACHO E/OU DOCUMENTO QUE SEGUE EM ANEXO.

ESCLAREÇO QUE A PERÍCIA FOI **(INFORME SE A PERÍCIA FOI REQUERIDA PELA PARTE AUTORA OU RÉ, SE FOI REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU SE FOI DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUÍZO)**, SENDO A NATUREZA DA AÇÃO OU A ESPÉCIE DA PERÍCIA **“(INFORME A NATUREZA DA AÇÃO OU A ESPÉCIE DA PERÍCIA REALIZADA, CONFORME ESTABELECIDO NA SEGUNDA COLUNA DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DO ATO Nº 051/2009-P)”**.

POR FIM, INFORMO QUE FOI CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA EM FAVOR DA PARTE **(INFORME A PARTE EM FAVOR DA QUAL FOI CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA AJG (AUTORA OU RÉ))**.

ATENCIOSAMENTE.

JUIZ DE DIREITO DA _____
(ESPECIFICAR A COMARCA)

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PORTO ALEGRE – RS



(ALTERADO PELO ATO Nº 002/2013-P)

ANEXO V

-M O D E L O-

**OFÍCIO SOLICITANDO O PAGAMENTO DOS
EMOLUMENTOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE**

OFÍCIO N.º _____
(LOCAL E DATA)

SENHOR PRESIDENTE:

~~PELO PRESENTE SOLICITO PAGAMENTO DA
(ESPECIFICAR SE É TRADUÇÃO, VERSÃO OU ATUAÇÃO
DE INTÉRPRETE E PARA QUAL IDIOMA), QUE FOI
REALIZADA A FIM DE INSTRUIR A AÇÃO (ESPECIFICAR A
AÇÃO) DE N.º _____ QUE (NOME DO AUTOR) MOVE
CONTRA (NOME DO RÉU), NESTA VARA.~~

~~A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA FOI
DEFERIDA À PARTE (INDICAR SE AUTORA, RÉ OU
AMBAS).~~

~~ENCAMINHO, EM ANEXO, CÓPIA DO TRABALHO
TRADUZIDO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA DO NÚMERO
DE LINHAS A SER PAGO (EM CASO DE ATUAÇÃO DE
INTÉRPRETE, INFORMAR O TEMPO EM QUE O
PROFISSIONAL ESTEVE À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO), BEM
COMO CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL
(QUANDO NÃO-CADASTRADO).~~

ATENCIOSAMENTE.

JUIZ DE DIREITO DA _____
(ESPECIFICAR A COMARCA)

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PORTO ALEGRE – RS



ANEXO V

**OFÍCIO - PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS DE
TRADUÇÃO, VERSÃO OU ATUAÇÃO COMO INTÉRPRETE**

OFÍCIO Nº _____

(LOCAL E DATA)

SENHOR PRESIDENTE:

SOLICITO A VOSSA EXCELÊNCIA O PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS REFERENTES AO TRABALHO DE **(INFORME SE O TRABALHO REALIZADO FOI TRADUÇÃO, VERSÃO OU ATUAÇÃO COMO INTÉRPRETE)** REALIZADO NO PROCESSO ACIMA REFERIDO POR **(INFORME O NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL)**, CPF Nº **(INFORME O CPF DO PROFISSIONAL)** E E-MAIL **(INFORME O E-MAIL DO PROFISSIONAL)**.

ENCAMINHO, EM ANEXO, CÓPIA DA TRADUÇÃO OU VERSÃO, PARA FINS CÁLCULO DO VALOR A SER PAGO. **(OU, EM SE TRATANDO DE ATUAÇÃO COMO INTÉRPRETE: INFORMO QUE O TRABALHO DE ATUAÇÃO COMO INTÉRPRETE TEVE A DURAÇÃO DE (INFORME QUANTAS HORAS DUROU O TRABALHO DE ATUAÇÃO COMO INTÉRPRETE) HORAS)**.

ENCAMINHO, AINDA, CÓPIA DOS DESPACHOS DE CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E NOMEAÇÃO DO TRADUTOR OU INTÉRPRETE, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL, PARA CADASTRO.

ATENCIOSAMENTE.

JUIZ DE DIREITO DA _____
(ESPECIFICAR A COMARCA)

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PORTO ALEGRE – RS



(ALTERADO PELO ATO Nº 002/2013-P)

ANEXO VI

-M O D E L O-

COMARCA DE
VARA

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

PROCESSO N.º:

NATUREZA:

AUTOR:

RÉU:

CERTIDÃO

~~CERTIFICO QUE, USANDO A FACULDADE QUE ME CONFERE A LEI, PARA FINS DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NOS TERMOS DO ATO N.º 051/2009-P E POR HAVER SIDO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA, REVENDO EM MEU CARTÓRIO, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, VERIFIQUEI QUE FOI DEFERIDA, À FL. _____, A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À PARTE **(ESPECIFICAR A QUAL PARTE, OU SE A AMBAS)**, FOI NOMEADO, À FL. _____, O(A) SR.(A) **(NOME COMPLETO DO PERITO, N.º DO CPF E E-MAIL)**, NA DATA DE ____/____/____, PARA REALIZAR PERÍCIA DE **(ESPECIFICAR O TIPO DE PERÍCIA REALIZADA SEGUNDO AS ESPECIALIDADES E A NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE ESTABELECIDAS NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I; NOS CASOS DE AVALIAÇÃO ESPECIFICAR, AINDA, O BEM AVALIADO; NOS CASOS EM QUE O INSS FIGURE COMO PARTE, ESPECIFICAR SE A AÇÃO É DECORRENTE DE DOENÇA LABORAL OU DE ACIDENTE DE TRABALHO)**, TENDO SIDO FIXADOS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS, R\$ _____ **(VALOR POR EXTENSO)**, EM ____/____/____ **(DATA DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PELO JUÍZO)**.~~

~~CERTIFICO, AINDA, QUE A PERÍCIA FOI REQUERIDA PELA PARTE **(PARTE QUE REQUEREU A PERÍCIA, SE FOI DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUÍZO OU A REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO)**, E O LAUDO FOI APRESENTADO EM ____/____/____.~~

~~O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.~~

~~**(LOCAL E DATA)**~~

~~**(ASSINATURA)**
ESCRIVÃO JUDICIAL.~~

~~**VISTO.**
JUIZ DE DIREITO.~~



ANEXO VI

COMARCA DE

VARA

ENDEREÇO:

FONE:

PROCESSO Nº:

NATUREZA:

AUTOR:

RÉU:

CERTIDÃO

(HONORÁRIOS FIXADOS DENTRO DO LIMITE DA TABELA)

CERTIFICO QUE, NO PROCESSO ACIMA REFERIDO, FOI REALIZADA PERÍCIA DE **(INFORME A ESPECIALIDADE DA PERÍCIA, CONFORME ESTABELECIDO NA PRIMEIRA COLUNA DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DO ATO Nº 051/2009-P)**, SENDO A NATUREZA DA AÇÃO OU A ESPÉCIE DA PERÍCIA **“(INFORME A NATUREZA DA AÇÃO OU A ESPÉCIE DA PERÍCIA REALIZADA, CONFORME ESTABELECIDO NA SEGUNDA COLUNA DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DO ATO Nº 051/2009-P)”**.

CERTIFICO, AINDA, QUE A PERÍCIA FOI REALIZADA PELO PERITO **(INFORME O NOME COMPLETO DO PERITO)**, CPF Nº **(INFORME O NÚMERO DO CPF DO PERITO)**, E-MAIL **(INFORME O E-MAIL DO PERITO)**, NOMEADO EM **(INFORME A DATA DE NOMEAÇÃO DO PERITO)**, E QUE O LAUDO PERICIAL FOI APRESENTADO EM **(INFORME A DATA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL)**, JÁ TENDO DECORRIDO O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES OU SIDO PRESTADOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS.

CERTIFICO, TAMBÉM, QUE A PERÍCIA FOI **(INFORME SE A PERÍCIA FOI REQUERIDA PELA PARTE AUTORA OU RÉ, SE FOI REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU SE FOI DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUÍZO)** E QUE FORAM FIXADOS HONORÁRIOS PERICIAIS DE R\$ **(INFORME O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS FIXADOS)** EM **(INFORME A DATA DE FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS)**.

CERTIFICO, AINDA, QUE O BEM AVALIADO FOI **(NOS CASOS QUE ENVOLVAM AVALIAÇÃO DE BEM, INFORME O BEM AVALIADO)**.

CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE A AÇÃO É DECORRENTE DE **(INFORME, NOS CASOS EM QUE O INSS FIGURE COMO PARTE, SE A AÇÃO É DECORRENTE DE DOENÇA LABORAL OU DE ACIDENTE DE TRABALHO)**.

CERTIFICO, POR FIM, QUE FOI CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA EM FAVOR DA PARTE **(INFORME A PARTE EM FAVOR DA QUAL FOI CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA AJG (AUTORA**



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Secretaria da Presidência

OU RÉ)).

DOU FÉ.

(LOCAL E DATA)

**(ASSINATURA)
ESCRIVÃO JUDICIAL.**

VISTO.

JUIZ DE DIREITO.



(ALTERADO PELO ATO Nº 002/2013-P)

ANEXO VII

-M O D E L O-

COMARCA DE

VARA

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

PROCESSO N.º:

NATUREZA:

AUTOR:

RÉU:

CERTIDÃO

~~CERTIFICO QUE, USANDO A FACULDADE QUE ME CONFERE A LEI, PARA FINS DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NOS TERMOS DO ATO N.º 051/2009-P E POR HAVER SIDO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA, REVENDO EM MEU CARTÓRIO, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, VERIFIQUEI QUE FOI DEFERIDA, À FL. _____, A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À PARTE (ESPECIFICAR A QUAL PARTE, OU SE A AMBAS), FOI NOMEADO, À FL. _____, O(A) SR.(A) (NOME COMPLETO DO PERITO E N.º DO CPF E E-MAIL), NA DATA DE ____/____/____, PARA REALIZAR PERÍCIA DE (ESPECIFICAR O TIPO DE PERÍCIA REALIZADA SEGUNDO AS ESPECIALIDADES E A NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE ESTABELECIDAS NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I; NOS CASOS DE AVALIAÇÃO ESPECIFICAR, AINDA, O BEM AVALIADO; NOS CASOS EM QUE O INSS FIGURE COMO PARTE, ESPECIFICAR SE A AÇÃO É DECORRENTE DE DOENÇA LABORAL OU DE ACIDENTE DE TRABALHO), TENDO SIDO FIXADOS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS, R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), EM ____/____/____ (DATA DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PELO JUÍZO).~~

~~CERTIFICO, AINDA, QUE A PERÍCIA FOI REQUERIDA PELA PARTE (PARTE QUE REQUEREU A PERÍCIA, SE FOI DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUÍZO OU A REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO), E O LAUDO FOI APRESENTADO EM ____/____/____.~~

~~POR FIM, CERTIFICO QUE À FL. _____ O PERITO ESTIMOU SEUS HONORÁRIOS EM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), À FL. _____ FOI AUTORIZADA PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), E À FL. _____ CONSTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, NA QUAL RESTOU SUCUMBENTE A PARTE (ESPECIFICAR QUAL PARTE, OU SE AMBAS), NA PROPORÇÃO DE _____.~~

~~_____ O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.~~

~~_____ (LOCAL E DATA)~~

~~(ASSINATURA)
ESCRIVÃO JUDICIAL.~~

~~VISTO.~~

~~JUIZ DE DIREITO.~~



ANEXO VII

COMARCA DE
VARA

ENDEREÇO:

FONE:

PROCESSO Nº:

NATUREZA:

AUTOR:

RÉU:

CERTIDÃO

(HONORÁRIOS FIXADOS ACIMA DO LIMITE DA TABELA)

CERTIFICO QUE, NO PROCESSO ACIMA REFERIDO, FOI REALIZADA PERÍCIA NA ESPECIALIDADE DE **(INFORME A ESPECIALIDADE DA PERÍCIA, CONFORME ESTABELECIDO NA PRIMEIRA COLUNA DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DO ATO Nº 051/2009-P)**, SENDO A NATUREZA DA AÇÃO OU A ESPÉCIE DA PERÍCIA **“(INFORME A NATUREZA DA AÇÃO OU A ESPÉCIE DA PERÍCIA REALIZADA, CONFORME ESTABELECIDO NA SEGUNDA COLUNA DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DO ATO Nº 051/2009-P)”**.

CERTIFICO, AINDA, QUE A PERÍCIA FOI REALIZADA PELO PERITO **(INFORME O NOME COMPLETO DO PERITO)**, CPF Nº **(INFORME O NÚMERO DO CPF DO PERITO)**, E-MAIL **(INFORME O E-MAIL DO PERITO)**, NOMEADO EM **(INFORME A DATA DE NOMEAÇÃO DO PERITO)**, TENDO O LAUDO PERICIAL SIDO APRESENTADO EM **(INFORME A DATA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL)**.

CERTIFICO, TAMBÉM, QUE A PERÍCIA FOI **(INFORME SE A PERÍCIA FOI REQUERIDA PELA PARTE AUTORA OU RÉ, SE FOI REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU SE FOI DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUÍZO)** E QUE FORAM FIXADOS HONORÁRIOS PERICIAIS DE R\$ **(INFORME O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS FIXADOS)** EM **(INFORME A DATA DE FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS)**, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM **(INFORME A DATA DA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELA PRESIDÊNCIA PARA A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM VALOR SUPERIOR AO LIMITE DA TABELA)**.

CERTIFICO, AINDA, QUE O BEM AVALIADO FOI **(NOS CASOS QUE ENVOLVAM AVALIAÇÃO DE BEM, INFORME O BEM AVALIADO)**.

CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE A AÇÃO É DECORRENTE DE **(INFORME, NOS CASOS EM QUE O INSS FIGURE COMO PARTE, SE A AÇÃO É DECORRENTE DE DOENÇA LABORAL OU DE ACIDENTE DE TRABALHO)**.

CERTIFICO, POR FIM, QUE FOI CONCEDIDO O



BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA EM FAVOR DA PARTE **(INFORME A PARTE EM FAVOR DA QUAL FOI CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA AJG (AUTORA OU RÉ))**, A QUAL RESTOU CONDENADA A PAGAR AS DESPESAS DO PROCESSO NA PROPORÇÃO DE **(INFORME EM QUE PROPORÇÃO A PARTE BENEFICIÁRIA DA AJG FOI CONDENADA A PAGAR AS DESPESAS)**, CONFORME SENTENÇA OU ACÓRDÃO TRANSITADA(O) EM JULGADO EM **(INFORME A DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA OU DO ACÓRDÃO)**.

DOU FÉ.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA)
ESCRIVÃO JUDICIAL.

VISTO.

JUIZ DE DIREITO.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Secretaria da Presidência

ANEXO VIII

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

143/94-JAFC.

PROVIMENTO N.º 20/95-CGJ

EXP. AVULSO

O EXMO. SR. DES. DÉCIO ANTÔNIO ERPEN,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE
PEDIDOS DE TRADUÇÕES DE CARTAS ROGATÓRIAS
ENDEREÇADAS À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA, ACARRETANDO DESPESAS VULTOSAS,

E CONSIDERANDO QUE O TRADUTOR NÃO
PRECISA SER OFICIAL, BASTANDO QUE SEJA
JURAMENTADO,

RESOLVE PROVER:

OS TRADUTORES, SEMPRE QUE POSSÍVEL,
DEVERÃO SER DESIGNADOS PELO PRÓPRIO JUÍZO,
DEVIDAMENTE COMPROMISSADOS, NO TERMOS DOS
ARTIGOS 784, PARÁGRAFO 1.º, DO CPP E 151, DO CPC.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

PORTO ALEGRE, 16 DE MAIO DE 1994.

DES. DÉCIO ANTÔNIO ERPEN,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.



ANEXO IX

OFÍCIO-GAB. 1.ª VP-N.º 27/2006

PORTO ALEGRE, 21 DE JULHO DE 2006.

SENHOR(A) JUIZ(A):

TENDO EM VISTA O ELEVADO CUSTO QUE VEM SENDO SUPOSTADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM O PAGAMENTO DE TRADUÇÕES E VERSÕES NAS AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS, EM QUE UMA DAS PARTES GOZE DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, E CONSIDERANDO AS LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO, ORIENTO VOSSA EXCELÊNCIA A PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:

QUANDO NECESSÁRIO O ENVIO DE CARTAS ROGATÓRIAS A MAIS DE UM PAÍS, COM O MESMO IDIOMA, RECOMENDO SEJA ENCAMINHADO AO TRADUTOR DESIGNADO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, APENAS OS TERMOS INDISPENSÁVEIS À TRADUÇÃO OU VERSÃO, EXCLUINDO-SE OS REPETITIVOS.

ASSIM, ALÉM DA PEÇA PADRÃO, ENCAMINHAR-SE-ÃO AO PROFISSIONAL TÃO-SOMENTE AQUELAS QUE REALMENTE APRESENTEM ALGUMA PECULIARIDADE, TAIS COMO: INDICAÇÃO DOS JUÍZOS ROGADOS, IDENTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHAS, QUESITOS DIVERSOS, RESPOSTAS QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO OBJETO DE TRADUÇÃO OU VERSÃO, DENTRE OUTRAS.

DAS PEÇAS IDÊNTICAS, A PRÓPRIA VARA SE ENCARREGARÁ DE EXTRAIR CÓPIAS PARA INSTRUIR A CARTA ROGATÓRIA, A QUAL SE FARÁ ACOMPANHAR DAS DEMAIS PEÇAS OBJETO DA TRADUÇÃO OU VERSÃO, NOS MOLDES ACIMA EXPOSTOS, REMETENDO, POSTERIORMENTE, AO JUÍZO A QUEM FOR DIRIGIDA.

TAL MEDIDA VISA A EVITAR O PAGAMENTO DE VALORES EXCESSIVOS A TÍTULO DE HONORÁRIOS AOS TRADUTORES, NO MAIS DAS VEZES, POR TRABALHOS REPETITIVOS, BEM COMO REDUZIR OS CUSTOS DESPENDIDOS COM TAIS ENCARGOS, APRESENTANDO-SE COMO INDISPENSÁVEL DIANTE DOS LIMITES IMPOSTOS AO PODER JUDICIÁRIO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

SENDO O QUE SE OFERECIA PARA O MOMENTO, COLHO A OPORTUNIDADE PARA RENOVAR PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

CORDIAIS SAUDAÇÕES,

DES. ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA,
1.º VICE-PRESIDENTE DO TJRS.

AOS(ÀS)
EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS)
DOUTORES(AS) JUÍZES(AS) DE DIREITO



ALTERAÇÕES:

- **ATO Nº 034/2010-P** - ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 6º DO ATO Nº 051/2009-P E AUTORIZA O RESTABELECIMENTO DA REMESSA AO DMJ DE PROCESSOS QUE NECESSITEM DE PERÍCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE **PSIQUIATRIA**.
- **ATO Nº 001/2012-P** - ALTERA O § 3º DO ART. 6º DO ATO Nº 051/2009-P, O *CAPUT* DO ART. 13 DO ATO Nº 051/2009-P, BEM COMO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DO ATO Nº 051/2009-P.
- **ATO Nº 002/2013-P** - ALTERA AS REDAÇÕES DOS ANEXOS II, III, IV, V, VI E VII DO ATO Nº 051/2009-P.
- **ATO Nº 017/2013-P** - ALTERA AS REDAÇÕES DOS ART 1º, § 4º, ART 2º, § 3º, VI, ART. 14, ART. 14-A, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, ART. 14-B, § ÚNICO, ART. 14-C, ART. 14-D E ANEXO I DO ATO Nº 051/2009-P.
- **ATO Nº 016/2014-P** - ALTERA AS REDAÇÕES DO ART. 10, §§ 1º, 2º, 5º E ANEXOS I DO ATO Nº 051/2009-P.
- **ATO Nº 037/2014-P** - SUSPENDE, EXCEPCIONALMENTE, AS PERÍCIAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA PELO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO, ABRANGENDO TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, E INCLUI O ART. 6º-A.
- **ATO Nº 015/2015-P** - ALTERA O ANEXO 1 DO ATO Nº 051/2009-P.